



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

O Colegiado Acadêmico do Curso de Farmácia (CFARM) da Universidade Federal do Vale do São Francisco resolve regulamentar o processo de validação das Atividades Complementares no novo Currículo do Curso de Graduação de Farmácia, com Base nas Resoluções abaixo relacionadas:

- Resolução CNE/CNS N° 04 de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados na modalidade presencia
- Resolução CNE/CES N° 06/2017 de 19 de outubro de 2017 que instituiu as diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia.
- Resolução N° 08/2015 de 24 de julho de 2015 que altera as Normas gerais do Ensino de Graduação da UNIVASF.

Estabelece:

Art. 1º As atividades complementares têm como objetivo proporcionar um instrumento de aproveitamento de experiências diversificadas, adquiridas pelo estudante, que contribuam para a sua formação humana e profissional, através de estudos e práticas, como monitoria, estágios, programas de iniciação científica, extensão, entre outros; atendendo as Diretrizes Curriculares do Curso de Farmácia e as Normas Gerais de Ensino de Graduação da UNIVASF (Resolução N° 08/2015), e valorizando – por meio da atribuição de horas – o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

Art. 2º As atividades Complementares integram a parte flexível do currículo de Bacharelado em Farmácia, sendo o seu total cumprimento indispensável para a obtenção do diploma de graduação.

§ 1º As modalidades de atividades devem ser focadas em áreas afins do curso de Farmácia.

Art. 4º As atividades complementares deverão totalizar 120 horas (72 pontos) e serão computadas em blocos, contemplando as modalidades abaixo relacionadas e serão pontuadas com base no documento específico no Anexo I; não sendo obrigação do aluno pontuar em todos os blocos, ficando de escolha do estudante integralizar as horas em quaisquer dos blocos.

Bloco A – Atividades de Ensino

Bloco B – Atividades de Pesquisa

Bloco C – Atividades de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

Art. 5º Para validação das atividades complementares o estudante deverá remeter ao serviço de informação ao Cidadão (sic) o formulário específico (Anexo II), devidamente acompanhado de documentação comprobatória (original e cópia).

§ 1º O pedido de aproveitamento das atividades complementares deverá obedecer ao calendário institucional para a dispensa de disciplina e ser realizado preferencialmente a partir do 8º semestre do curso e/ou quando o discente tiver integralizado um mínimo de 120h (72 pontos). No caso de haver mais de uma solicitação de aproveitamento o discente deverá solicitar ao sic a reabertura do processo.

§ 2º O aluno deverá organizar suas atividades complementares e as devidas comprovações, no modelo da tabela em anexo, e protocolar a entrega no SIC.

§ 3º As atividades referidas no Artigo 4º serão integralizadas ao currículo a cada 120 horas (que equivalem a 72 pontos). Havendo carga horária excedente, esta poderá ser utilizada para complementar a carga horária de disciplinas eletivas de acordo com a distribuição de horas/pontos.

Art. 6º. Cabe ao Coordenador do Curso orientar o aluno na comprovação dessas atividades.

Art. 7º. O Colegiado do Curso avaliará o desempenho do aluno nas Atividades Complementares, emitindo conceito satisfatório ou insatisfatório e estipulando a carga horária a ser aproveitada, e encaminhará a SRCA para as providências cabíveis.

Art. 8º Os alunos ingressos no Curso através de transferência de outra IES, mudança de curso ou ingresso mediante diploma de curso superior, que já tenham participado de Atividades Complementares de Graduação, deverão solicitar aproveitamento destas atividades no momento do ingresso no curso.

§ 1º O Colegiado do Curso poderá computar total ou parcialmente carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

Art. 9º Casos Omissos não previstos nesta Resolução, serão avaliados isoladamente pelo Colegiado do Curso de Ciências Farmacêuticas.

Art. 10º Fica vedado ao aluno solicitar dispensa parcial de pontos, sendo obrigatória apenas a solicitação de dispensa total das 120h (72 pontos) de uma vez.

Art. 11º Esta normativa será aplicada para dispensa de Atividades Complementares dos discentes ingressantes a partir do semestre 2012.2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

ANEXO I – BAREMA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Bloco A - ATIVIDADES DE ENSINO			
Modalidade	Discriminação	Pontuação	Instrumentos de avaliação
A 1 - Participação em cursos e minicursos na área	1 - A cada 3h	1pt/A cada 3h	Certificado
A 2 - Cursos de línguas ou informática	1 - Curso de línguas ou informática	5pts/semestre	Comprovante de aprovação/certificado
A 3 - Participações em cursos EAD na área ou áreas afins	1 - A partir de 20h	3pts/curso	Certificado
A 4 - Atividades de monitoria	1 – Monitor	15 pts/semestre	Declaração da PROEN / Certificado
A 5 - Atividades de tutoria	1 – Tutor	15pts/semestre	Declaração da PROEN/ Certificado
A6 Participação Nacional /internacional na área ou em áreas afins	1-Intercambio/ciências sem fronteiras	10pts/semestre	Comprovante
A 7 - Carga horária excedente de disciplinas	1- Eletiva/Optativa/Núcleo temático	2pt/15h	Comprovante do sig@ assinado pelo coordenador do curso

Bloco B - ATIVIDADE DE PESQUISA			
Modalidade	Discriminação	Pontuação	Instrumentos de avaliação
B 1 – Participação em iniciação científica(PIBIC/PIVIC), inovação Tecnológica(PIBITI/PIVITI), iniciação acadêmica (BIA).	1 – Projeto institucionalizado	15 pts/Semestre	Declaração do da PRPPGi/ Certificado
B1.1 – Participação em projetos de pesquisa cadastrados na instituição	1 – Projeto institucionalizado	10 pts/semestre	Declaração do da PRPPGi/ Certificado
B 2 - Publicação de artigo científico em periódico indexado	1 - B3 ou superior	15pts/Publicação	Cópia do trabalho ou carta de aceite
	2 – B4 ou menor	10pts/Publicação	
B 3 - Trabalho completo ou resumo Expandido publicado em evento na área ou em áreas afins	1 – Evento Regional/Nacional	4 pts /Trabalho	Cópia do trabalho ou Anais do Evento
	2 – Eventos Internacional	5 pts/Trabalho	
B 4– Resumo simples publicado em evento na área ou áreas afins	1 – Evento Nacional	2 pts/Resumo	Anais do Evento
	2 – Eventos Internacional	3 pts /Resumo	
B 5 - Publicação de artigo de opinião, assinado em periódico de	1 – Na área ou áreas afins	1pts/Artigo	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

divulgação popular, jornal ou revista não científica			Cópia do Artigo
B 6 – Publicação de livro ou capítulo de livro	1 – Áreas afins	5pts/Publicação	Cópia da ficha catalográfica do sumário e da página inicial do capítulo
	2- Outras áreas	3pts/Publicação	
B 7-Participação em eventos científicos	1 – Na área ou áreas afins	1pt/A cada 5h 1 pt/evento sem carga horária declarada	Certificado
B 8 -Organização de evento científico	Regional	1 pt a cada 5h ou 1 pt/evento sem carga horária declarada	Certificado
	Nacional	1 pt a cada 3 h ou 1 pt/evento sem carga horária declarada	
B 9 – Premiação referente a trabalho acadêmico (Pesquisa ou Extensão)	1 – Premiação	2 pts/Prêmio	Comprovante

Bloco C – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Modalidade	Discriminação	Pontuação	Instrumentos de avaliação
C 1 - Participação em projetos de Extensão/	1 – Projeto institucionalizado	15 pts/semestre	Declaração da PROEX
C 2 – Participação em Grupos de PET – saúde /VERSUS	1 – Participação em grupo PET / VERSUS	5pts/ a cada 30h	Declaração da coordenação do PET – saúde / certificado do Versus
C 3 - Estágios extracurriculares (Comprovado com termo de compromisso assinado pela PROEX)	1 – Estagio não obrigatório (mínimo 90h)	15 pts/semestre	Contato e atestado/ Certificado com descrição das atividades desenvolvidas
C 4 – Ministração de cursos e mini cursos	1 - A cada 3h de curso	2 pts	Comprovante/Certificado
C 5 – Apresentação de trabalhos em eventos científicos de extensão	1 - Oral	3 pts/ Apresentação	Comprovante/Certificado
	2 - Paineis	2 pts/Painel	
C 6 – Organização de eventos de extensão	1 – Evento Local ou Regional	A cada 5h 1 pt	Comprovante e descrição das atividades desenvolvidas /Certificado
	2 – Eventos Nacionais	A cada 3h 1 pt	
C 7 – Participação como conferencista (Conferências, palestras, mesas redondas)	1 – Na área ou áreas afins	3 pts/ Evento	Comprovante/Certificado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

C 8 – Representação em órgãos colegiados	1 - Representação em órgãos colegiados	3pts/Semestre	Ata assinada da reunião ou declaração do colegiado
C 9 – Representação em diretórios acadêmicos	1 - Representação em diretórios acadêmicos	2 pts/Semestre	Ata de posse e documento do diretório comprovando permanência
C 10 – Participação em empresas júnior	1 – sócio	6 pts/semestre	Estatuo da empresa
C 11 – Outras atividades sociais em culturais	1 - Outras atividades sociais em culturais	1 pt/ atividade	Comprovante / certificado

Nota: São exemplos de “Outra atividades sociais e culturais” (item C11): Participação em eventos de arte e cinema; Atividades de ação social etc. Outras atividades poderão ser consideradas a partir da avaliação da coordenação.

OBS.: os certificados de projetos de pesquisa /extensão / monitoria só serão contabilizados uma única vez por semestre, sem sobreposições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME COMPLETO (LETRA DE FORMA):

PROCOLO Nº: _____ MATRÍCULA: _____ DATA: ___/___/____

TELEFONE: (___)-_____ E-MAIL: _____

Eu, acadêmico (a) do Curso de Ciências Farmacêuticas, venho requerer o registro do (s) crédito (s) referente (s) às Atividades Complementares em meu histórico acadêmico, conforme abaixo indicado. Todos os comprovantes estão anexados ao presente.

Bloco A - ATIVIDADES DE ENSINO

Modalidade	Discriminação	Nº de pontos requeridos	Deferidos	Indeferidos (motivo)
A 1 - Participação em cursos e minicursos na área	1 –A cada 3h			
A 2 - Cursos de língua Estrangeira ou informática	1 - Cursos de língua Estrangeira ou informática			
A 3 - Participação em cursos de EAD na área ou áreas afins	1 -A partir 20 horas			
A 4 - Atividade de Monitoria	1 – Monitor			
A 5 - Atividade de Tutoria	1- Tutor			
A 6 Participação Nacional /internacional na área ou em áreas afins	1-Intercambio/ Ciências sem fronteiras			
A 7 - Carga horária excedente de disciplinas	1 - Eletiva/Optativa/Núcleo temático			
Soma do bloco A				

Bloco B - ATIVIDADES DE PESQUISA

Modalidade	Discriminação	Nº de pontos requeridos	Deferidos	Indeferidos (motivo)
B 1 - Participação em iniciação científica(PIBIC/PIVIC), inovação tecnológica(PIBITI/PIVITI), iniciação acadêmica (BIA).	1 - Projeto institucionalizado			
B1.1 – Participação em projetos de pesquisa cadastrados na instituição	1 – Projeto institucionalizado			
B 2 - Publicação de artigo	1 - B3 ou superior			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

científico em periódico indexado	2 - B4 ou inferior			
B 3 - Trabalho completo ou resumo Expandido publicado em evento na área ou em áreas afins	1 - Evento nacional/ regional			
	2 – Evento internacional			
B 4 – Resumo simples publicado em evento na área ou áreas afins	1 - Evento nacional			
	2 – Evento internacional			
B 5 - Publicação de artigo de opinião, assinado em periódico de divulgação popular, jornal ou revista não científica	1 - Na área ou áreas afins			
B 6 - Publicação de livro ou de capítulo de livro	1 - Áreas afins			
	2 - Outras áreas			
B 7 - Participação em eventos científicos	1 - Na área ou áreas afins			
B 8- Organização de eventos científicos	1 – Regional			
	2- Nacional			
B 9 - Premiação referente a trabalho acadêmico (pesquisa ou extensão)	1 - Premiação			
Soma do bloco B				
Bloco C - ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Modalidade	Discriminação	Nº de pontos requeridos	Deferidos	Indeferidos (motivo)
C 1 - Participação em projetos de Extensão	1 - Projeto institucionalizado			
C 2 - Participação em Grupo PET-saúde / VERSUS	1 - Participação em Grupo PET / VERSUS			
C 3 - Estágios extracurriculares (Comprovado com termo de compromisso assinado pela PROEX)	1 - Estágio não obrigatório (mínimo de 90 h)			
C 4 - Minистраção de cursos e minicursos	1 – A cada 3h de curso			
C 5 - Apresentação de trabalhos em eventos científicos de extensão	1 - Oral			
	2 - Painel			
C 6 - Organização de eventos de extensão	1 - Evento local ou regional			
	2 - Evento nacional			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE FARMÁCIA
Norma N.º 01/2017

C 7 - Participação como Conferencista (conferências, palestras, mesas redondas)	1 - Na área ou áreas afins			
C 8 - Representação em órgãos colegiados	1 - Representação em órgãos colegiados			
C 9 - Representação em diretórios acadêmicos	1 - Representação em diretórios acadêmicos			
C 10 - Participação em empresas júnior	1 - sócio			
C 11 - Outras atividades sociais e culturais	1 - Outras atividades sociais e culturais			
Soma do bloco C				
TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS:		TOTAL DE HORAS OBTIDAS:		
Petrolina, ____/____/____ Assinatura do requerente: _____				
Petrolina, ____/____/____ Assinatura do representante do CFARM _____				

Campus Petrolina Centro

Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro CEP: 56.304-917 - Petrolina/PE

Colegiado Acadêmico de Ciências Farmacêuticas (e-mail: cfarm@univasf.edu.br) Fone: (87) 2101-6862